

PALAVRAS QUE DEVEM SER EVITADAS NO AVISO DE PRIVACIDADE

Melhores práticas de aviso de privacidade.

- Devem evitar o uso de qualificadores como **“pode”, “talvez”, “alguns”, “frequentemente”, etc.**, pois são propositalmente vagos.
A escrita deve estar no tempo ativo e as frases e parágrafos devem ser bem estruturados, usando marcadores para destacar pontos específicos de nota. Evite terminologia desnecessariamente legalista e técnica.
- De acordo com as diretrizes do GDPR da Comissão Europeia, as frases abaixo não são suficientemente claras quanto aos propósitos do processamento. (Tiramos esses exemplos diretamente do documento.)
 - a) “Podemos usar seus dados pessoais para desenvolver novos serviços” (pois não está claro o que são os *“novos serviços”* ou como os dados ajudarão a desenvolvê-los)
 - b) “Podemos usar seus dados pessoais para fins de pesquisa” (pois não está claro a que tipo de *“pesquisa”* isso se refere)
 - c) “Podemos usar seus dados pessoais para oferecer serviços personalizados” (pois não está claro o que a *“personalização”* implica)

Por outro lado, esses tipos de frases são muito melhores:

- d) “Reteremos seu histórico de compras e usaremos detalhes dos produtos que você comprou anteriormente para fazer sugestões de outros produtos que acreditamos que você também terá interesse” (fica claro quais tipos de dados serão processados, que o titular dos dados estará sujeito a anúncios direcionados para produtos e que seus dados serão usados para permitir isso)
- e) “Reteremos e avaliaremos informações sobre suas visitas recentes ao nosso site e como você navega em diferentes seções do nosso site para fins analíticos, a fim de entender como as pessoas usam nosso site, para que possamos torná-lo mais intuitivo” (está claro que tipo de dados serão processados e o tipo de análise que o controlador realizará)
- f) “Manteremos um registro dos artigos em nosso site nos quais você clicou e usaremos essas informações para direcionar publicidade neste site para você e que seja relevante para seus interesses, que identificamos com base nos artigos que você leu” (está claro o que a personalização implica e como os interesses atribuídos ao titular dos dados foram identificados)

O MOMENTO

- Consumidores estão cada vez mais “cientes da privacidade” e questionam o impacto da privacidade da coleta e uso de dados pessoais (DP) por serviços *on-line*.
- Este documento especifica controles e informações adicionais associadas para organizações:
- Convém que o aviso forneça a todas as partes interessadas, incluindo de fora da organização.
- Convém que o aviso seja redigido de acordo com as categorias ou tipos particulares de titulares de DP (por exemplo, subgrupos sociais desfavorecidos).
- Forneçam a base para a apresentação de informações claras e de fácil compreensão para indivíduos cujos DP são coletados, sobre como a organização trata seus DP (por exemplo, ao fornecer serviços a consumidores ou *em uma relação de trabalho*);
- Os locais on-line apropriados podem incluir, sem se limitar a, *links* nas páginas iniciais da organização em seus *websites* ou na página de destino, a página inicial de *aplicativos móveis*, *formulários on-line* ou em *portais de captura (Rede sociais)*.
- Em alguns casos, os DP podem ser tratados sem interação prévia com o titular de DP.
- Convém que as outras camadas forneçam avisos de todas as atividades de coleta e/ou tratamento, a fim de fornecer aos titulares de DP informações detalhadas dessas atividades.
- No contexto de dispositivos móveis e *smartphones*, para melhor legibilidade, seria útil introduzir uma “abordagem multicamadas” para aviso e consentimento, apresentando um texto curto, com informações-chave e com um *link* para o “texto completo” do aviso/consentimento.
- A organização deve assegurar que o aviso inclua informações sobre a(s) finalidade(s) para as quais os DP serão tratados.
- É necessário ter cuidado ao redigir avisos, pois a inclusão de muitos detalhes pode resultar na necessidade de reeditá-los em intervalos frequentes.
- Além de usar uma linguagem genérica, como “Coletamos suas informações pessoais”, quando apropriado, com base no impacto determinado na avaliação descrita, convém que a organização forneça a *lista de elementos específicos de DP* que são coletados (por exemplo, “Coletamos seu nome, endereço e número de telefone.”), mesmo que seja óbvio quais são as informações coletadas.
- **Período de retenção**
As informações sobre o período de retenção e/ou cronograma de descarte podem estar na forma de um período especificado (por exemplo, 5 anos) a partir da data de coleta ou da ocorrência de um evento específico, ou uma data especificada (por exemplo, para ser descartado em 1 janeiro de 2025). Também pode consistir nos critérios usados para determinar esse período ou cronograma.
- Uma organização pode coletar DP para várias finalidades. Dependendo das finalidades, o período de retenção pode ser diferente. Como tal, o período de retenção de dados também pode ser especificado por finalidade.

- **Informações adicionais**

Convém que o aviso inclua, direta ou indiretamente, os seguintes aspectos do acesso:

- a) Para quais elementos de DP o titular de DP pode solicitar acesso e os meios pelos quais o titular de DP pode fazer esta solicitação;
 - b) Quais informações o titular de DP fornece para se autenticar em um nível aceitável antes que o acesso a qualquer DP seja autorizado (para evitar o risco de divulgação inadequado);
 - c) Os prazos dentro dos quais uma solicitação será atendida;
 - d) Quaisquer taxas que possam ser cobradas por este acesso, quando a cobrança destas taxas seja permitida;
 - e) Os meios pelos quais os titulares de DP podem contestar a precisão e a integridade dos DP e fazer com que sejam alterados conforme apropriado;
 - f) As circunstâncias em que as informações não serão alteradas ou excluídas detalhando oportunidades para indicar as objeções do titular de DP em relação à exatidão dos DP; e
 - a) Quando o consentimento for a base legal, como pode ser revogado se a revogação for viável ou exigida pela legislação aplicável.
-
- As informações de contato consistem em, mas não se limitam a, números de telefone, *websites*, endereços de *e-mail* e localizações físicas para onde as consultas podem ser direcionadas.
 - A organização deve assegurar que o aviso inclua informações sobre a base pela qual os DP serão tratados.
 - A organização deve obter consentimento para questões relacionadas à privacidade, separadamente do consentimento para outras questões não relacionadas à privacidade.
 - Convém que o consentimento para uso, coleta e tratamento de DP seja claramente diferenciado dos Termos de Uso. Combinar o aviso relacionado à privacidade com outros assuntos pode *obscurecer* o aviso e potencialmente ter um impacto negativo sobre a compreensibilidade do aviso. Convém que as organizações obtenham consentimento por meio de uma ação independente do consentimento para quaisquer outros termos não relacionados à privacidade (por exemplo, termos e condições contratuais).
 - A organização deve permitir que o titular de DP reconheça os elementos necessários (*obrigatórios*) e *opcionais* de DP para cada finalidade identificada.
 - Convém que a organização possibilite que o titular de DP forneça consentimento separadamente sobre os elementos necessários de DP e os elementos opcionais de DP. Se a organização solicitar o consentimento do titular de DP com muita frequência, o titular de DP pode ignorar do que se trata o consentimento e começar a aceitá-lo sem realmente entender suas implicações. *Isso às vezes é conhecido como treinamento de clique ou adestramento do usuário*. Não convém que a organização busque consentimento com muita frequência para evitar que isso aconteça.